

Boletim de Serviço
nº 29, de 20 de julho de 2020

**Complexo
Hospitalar
Universitário
CHU-UFPA**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO – UFPA

Rua dos Mundurucus, 4487 – Guamá | CEP: 66073-000
Belém-PA | Telefone: (91) 3201-6664 | www.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

REGINA FATIMA FEIO BARROSO

Superintendente CHU/UFPA

DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR

Gerente Administrativo CHU /UFPA

MAURÍCIO CÉZAR SOARES BEZERRA

Gerente de Atenção à Saúde CHU/HUJBB/UFPA

ROSILENE REIS DELLA NOCE

Gerente de Atenção à Saúde CHU/HUBFS/UFPA

PEDRO PAULO FREIRE PIANI

Gerente de Ensino e Pesquisa CHU/UFPA

Sumário

SUPERINTENDÊNCIA	4
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO –EPC.....	4
Portaria-SEI nº 263, de 15 de julho de 2020	4
FISCAL DE CONTRATO	5
Portaria-SEI nº 264, de 16 de julho de 2020	5
REPUBLICAÇÕES	8
Portaria-SEI nº 114, de 09 de abril de 2020	8
Portaria-SEI nº 141, de 04 de maio de 2020.....	10
Portaria-SEI nº 186, de 28 de maio de 2020.....	15
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	16
SUBSTITUIÇÃO	16
Portaria-SEI nº 90, de 14 de julho de 2020	16
Portaria-SEI nº 91, de 16 de julho de 2020	17
Portaria-SEI nº 92, de 16 de julho de 2020	17

SUPERINTENDÊNCIA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO –EPC

Portaria-SEI nº 263, de 15 de julho de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para aquisição de linha de amostragem para capnografia e adaptadores de cânula de vias aéreas para capnografia, a fim de atender às necessidades do CHU-Pará, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Marcelo Luiz Couto Tavares, Médico Anestesiologista, SIAPE 3149872, Coordenador EPC, Unidade de Cirurgia/RPA/CME HUIBB;
- II. Rafael Arraes Campos, Médico Anestesiologista, SIAPE 1105882, Unidade de Cirurgia/RPA/CME HUIBB;
- III. Luana Adriana Ribeiro da Silva, Assistente Administrativo, SIAPE 3149852, representante da Administração/JBB;

Art. 3º Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:

- a) Realização de estudo preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);

- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Regina Fátima Feio Barroso

FISCAL DE CONTRATO

Portaria-SEI nº 264, de 16 de julho de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve;

Art. 1º Instituir para acompanhamento e fiscalização do Contrato, processo n.º 23768.010504/2020-13, firmado com a empresa Ex Celler Treinamentos Eireli, inscrita no CNPJ 21.719.419/0001-78, cujo objeto é Inscrição no Curso de Contratação Direta - Dispensa e Inexigibilidade online.

I. Gestor do Contrato:

Atuação	Nome	Matrícula	E-mail
Gestora Titular	Cynthia Raquel Ribeiro Pereira	3060046	cynthia.pereira@ebserh.gov.br
Gestora Substituta	Marly de Souza Campos	6235857	marly.campos@ebserh.gov.br

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº.13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos

comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº... e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Regina Fátima Feio Barroso

REPUBLICAÇÕES

*Portaria republicada para alteração de membro da EPC. Portaria-SEI nº 114, de 09 de abril de 2020, Boletim de Serviço nº N° 19, 22 de abril de 2020.

Portaria-SEI nº 114, de 09 de abril de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve**:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Hemodiálise, com base no Inciso III do artigo 21, da IN 05 de 26 de maio de 2017, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA a fim de atender às necessidades do CHU-Pará, em cumprimento ao

disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Lucas Lobato Acatauassu Nunes – Medico Nefrologista, SIAPE 3075342, Coordenador da EPC, representante da Unidade do Sistema Urinário
- II. Jose Rui Couto Salgado – Medico Urologista, SIAPE 3059957, representante da Unidade do Sistema Urinário
- III. Adriano Jorge de Araújo Monteiro - Assistente Administrativo, SIAPE 3033419, representante da Unidade e Engenharia Clinica – HUBFS
- IV. Marly de Souza Campos - Assistente Administrativo, SIAPE 6235857, representante do Setor de Administração/JBB.

Art. 3º Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:

- a) Realização de estudo preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Regina Fátima Feio Barroso

*Portaria republicada para substituição de fiscal administrativo. Portaria-SEI nº 141, de 04 de maio de 2020, Boletim de Serviço nº 20, de 04 de maio de 2020.

Portaria-SEI nº 141, de 04 de maio de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo 23768.004992/2020-20 - Contratação Empresa Especializada no Ramo da Engenharia para a Prestação de Serviços

de Manutenção Predial, compreendendo a operação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e reposição imediata (mediante ressarcimento), necessários para execução dos serviços a serem realizados de forma contínua nas dependências do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará/CHU-UFPA, para atender o CHU - UFPA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e empregados para o acompanhamento de Gestão e Fiscalização dos Serviços Contratados.

Gestor de Execução do Contrato:

Titular: Jacilino Estumano Barbosa - SIAPE: 1649154 - Chefia da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar.

Substituto: Valdemir Rodrigues da Luz - SIAPE: 3042651 - Chefia do Setor de Engenharia Clínica.

Equipe de Fiscalização Técnica:

Apolo Moraes de Almeida - SIAPE: 1970628 - Engenheiro Civil - Chefia do Setor de Infraestrutura Física do HUIBB;

José Calandrine Ramos Junior - SIAPE: 1008371 - Chefia do Setor de Infraestrutura Física do HUBFS

Marylu Fernandes Guedes Rios - SIAPE: 3075457 - Arquiteta - Setor de Infraestrutura Física;

Francisco Fernandes Praxedes Neto - SIAPE: 3128910 - Engenheiro Eletricista - Setor de Infraestrutura Física;

Rafael Teixeira Herculano - SIAPE: 3149894 - Engenheiro Mecânico - Setor de Infraestrutura Física;

Hosaías Alves dos Prazeres Silva - SIAPE: 2419422 - Engenheiro de Segurança do Trabalho - Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;

Ronaldo Ramos de Lima - SIAPE: 0235652 - Chefia da Unidade de Infraestrutura Hospitalar.

Fiscalização Administrativa:

Titular: Frank Luna de Carvalho - SIAPE: 3042265 - Assistente Administrativo - Unidade do Sistema Respiratório HUIBB.

Substituto: José Carlos da Silva - SIAPE: 235959 - Chefia da Unidade de Apoio Operacional

Fiscalização pelo Público Usuário:

Titular: George Lucas Lima Paiva - SIAPE: 3075190 - Técnico de Enfermagem - Unidade de Regulação Assistencial/SRAS.

Substituto: Renato Diego Santiago Oliveira - SIAPE: 3061248 - Assistente Administrativo - Unidade de Contratos.

Art. 2º Atribuições da Gestão e Fiscalização Contratual

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (Art. 39 da IN 05/2017).

O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições (Art. 40 da IN 05/2017).

Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros

Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o tópico 20.8.5;

Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

À FISCALIZAÇÃO cabe:

Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

Suspender a execução do contrato, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário, sem prejuízo das sanções a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

Ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

O não atendimento de quaisquer solicitações da CONTRATANTE, objeto de Ordem de Serviço ou cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços corretivos e preventivos que estiverem sendo executados, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Podendo procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato ou de sua garantia quando houver.

Regina Fátima Feio Barroso

*Portaria republicada para alteração de membros da comissão. Portaria-SEI nº 186, de 28 de maio de 2020, boletim de serviço nº22, de 04 de junho de 2020.

Portaria-SEI nº 186, de 28 de maio de 2020

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Reestruturar a Comissão de Desfazimento de Bens Móveis - CDBM do Hospital Universitário João de Barros Barreto CHU-UFPA/EBSERH

Art. 2º A Comissão passa a ter a seguinte composição:

- I. Helder Luis da Silva Guterres. SIAPE: 1855371. Presidente;
- II. Dannyson Gonçalves Pinheiro. SIAPE: 1197750. Vice presidente;
- III. Denys Patrick Pantoja Ferreira. 3154086. Membro;
- IV. Ronaldo Ramos De Lima. SIAPE: 235652. Membro;
- V. Valdemir Rodrigues da Luz. SIAPE: 3042651. Membro.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser alterada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 3º A Comissão de Desfazimento de Bens Móveis designada nesta portaria tem duração indeterminada.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Fica revogada a portaria nº006/2018 - SCH/HUJBB/UFPA/EBSERH, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no boletim de serviços.

Regina Fátima Feio Barroso

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 90, de 14 de julho de 2020

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário -CHU - UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria-SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência do HUIBB –UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.011206/2020-41,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada **Glória Yanne Martins de Oliveira**, matrícula Siape n.º 3060147, ocupante do cargo de Enfermeiro, substituto do cargo de Chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, junto à Gerência de Atenção à Saúde - Huijbb, no período de 17/07/2020 a 31/07/2020, em decorrência ao período de férias do Titular **Lourival Rodrigues Marsola**, matricula Siape n.º 1153589.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Theomar de Sousa Colombo

Portaria-SEI nº 91, de 16 de julho de 2020

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário -CHU - UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria-SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência do HUIBB –UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.011330/2020-14,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Marcia Moraes Paulino da Silva**, matrícula Siape nº 3060813, substituto (a) do cargo de Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar - Hujbb do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), nas ausências e impedimentos do titular **Aline Farias Ribeiro**, matrícula Siape n. ° 3059669.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Theomar de Sousa Colombo

Portaria-SEI nº 92, de 16 de julho de 2020

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário -CHU UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria-SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência do HUIBB –UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.011125/2020-41,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada **Luana de Sousa Pinho Albuquerque**, matrícula Siape n.º 3075339, ocupante do cargo de Enfermeiro, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente - Hujbb, junto à Divisão de Gestão do Cuidado - Hujbb, no período de 17/07/2020 a 31/07/2020, em decorrência ao período de afastamento da Titular **Micheline de Fatima Chagas Benjamin Porfirio**, matrícula Siape n.º 1451886.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Theomar de Sousa Colombo